



Atos do Executivo - Portarias

Portaria Geral

PORTARIA Nº 026/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REDESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, MG, **Luiz Cláudio da Mata**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a informação da Comissão de Sindicância sobre o volume expressivo do material juntado pelo investigado e a possibilidade de haver um procedimento mais complexo, com rito que abrange maior formalidade, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o artigo 194 da Lei Municipal nº 1634/91 que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico amparado na Autotutela Administrativa pela possibilidade exarado na data de 17/09/2025 pelo i. Procurador Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a conversão do Processo de Sindicância Administrativa nº 03/2025 determinado pela Portaria nº 021/2025 de 13/08/2025 e publicado no DOEM em 22/08/2025, Edição nº 121, Ano XII, em Processo Administrativo Disciplinar, PAD, com vistas a apurar as notícias de irregularidades no serviço público praticadas em tese pelo servidor, **Leandro do Nascimento Ferreira**, matrícula 32.802, ocupante do cargo de Motorista, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que exerce.

Art. 2º - Manter, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal nº 1634/91, tendo como norteador, o Princípio da Eficiência, a designação dos membros da Comissão determinada pela citada Portaria nº 021/2025, sendo, portanto, Comissão Processante, os servidores públicos: **Juliana Farah Vivas Gonçalves Carvalho**, matrícula 25.703, **Jarbas Henrique Leão**, matrícula 30.745 e **Renato Antônio Magalhães**, matrícula 31.341.

Art. 3º - Ratificar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos da Portaria nº 021/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de setembro de 2025.

Luiz Claudio da Mata



Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contrato

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA DA SILVA MACHADO

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora na Sala de Recursos da Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 01/09/2025 até 23/10/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 215/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADO: JOSÉ NICODEMOS TRINDADE

CARGO: MOTORISTA



FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Motorista** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.038/2022, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 04 (quatro do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/09/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: AMANDA OLIVEIRA SANDIM

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora**, referente ao **Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI** na **Escola Municipal Protásio Guimarães** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo,



incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, por meio de transferência bancária em Conta Bancária aberta para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 03/09/2025 até 19/12/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Extrato de Termo Aditivo

Extrato de termo aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Lidiane Freitas Viana Avelar

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 11/07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 12/08/2025 a 19/12/2025, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 13 de junho de 2025.



E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 12 de agosto de 2025.

Contratante:

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Contratado: _____

Lidiane Freitas Viana Avelar

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso - MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LIDIANE FREITAS VIANA AVELAR**, portadora do RG nº MG-13.086.129 IIPC-MG, CPF nº 127.025.376-00, residente e domiciliada na Rua Cornélia Floripes castanheira nº 315 Bairro São Cristovão, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso - MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 200/2025, de Prestação de Serviços - Professor, assinado em 23 de junho de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 01 de agosto de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Lidiane Freitas Viana Avelar
Contratada



Licitações - Aviso de Licitação

Credenciamento N° 005/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG – AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - Processo Licitatório N° 107/2025 - Inexigibilidade N° 056/2025 - Credenciamento N° 005/2025 – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE**. Os documentos deverão ser enviados a partir do dia 18/09/2025. Plataforma Licitar Digital, através do link <https://licitar.digital/> (<https://licitar.digital/>).